



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Divisão de Gabinete

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO em amparo na Lei nº 11.788/08, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e na Portaria PGFN nº 2.614/2021, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio presencial de Pós-Graduação lato ou stricto sensu e formação de cadastro reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste edital.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. Poderão participar do presente Processo Seletivo:

1.2.1 Estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nas áreas previstas no item 2.1;

1.3. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.5. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso;

1.6. A jornada de atividade do estágio deve ser comparável com o horário escolar do estudante nos períodos matutino e vespertino de forma presencial, conforme indicado no item 2.1;

1.7. O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias;

1.8. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial;

1.9. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

II. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão assim distribuídas:

Unidade: PRFN-1

Localidade: Brasília/DF

Nível de escolaridade	Graduação	Vagas
Pós-Graduação	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito	2 + CR
	Ciências Contábeis	2 + CR
	Administração de Empresas ou Afins	2 + CR
	Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet ou Afins	2 + CR

2.2.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.4 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.6 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original - ou cópia autenticada - emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.8 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.9 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos,

de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de fevereiro de 2024, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/AvtnZiqPVgnQviEA6>

3.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.5. Não será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga.

3.6. Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9. A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

IV. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios definidos pelo Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado, na fase de análise curricular, o candidato de curso não indicado no item

2.1, bem como cujo curso não tenha relação com as atividades a serem desempenhadas pela vaga pretendida.

4.2.2 A análise curricular será realizada por meio do exame dos documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II.

4.2.2.1 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.2.2 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.3 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.4 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação.

4.2.5 Caso classificado, o candidato será convocado, via e-mail, para apresentar os documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II, quando será informado link de formulário próprio para envio.

4.3. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.3.1 A pontuação máxima da segunda fase será de 100 (cem) pontos.

4.3.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.3.3 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.3.4 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.6.

4.4. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no endereço "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado provisório do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas. A nota provisória será a média ponderada das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

4.5. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de Seleção, para o endereço eletrônico digab.df.prfn1@pgfn.gov.br e sob o título: "Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Pós-graduação", que analisará a manifestação.

4.6. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no endereço "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas. A nota final será a média ponderada das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, após o julgamento de todos os recursos eventualmente interpostos.

V. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem

para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade e CPF;
- b) comprovante de endereço com CEP;
- c) declaração de vínculo com a instituição de ensino.

5.5. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

6.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, se aprovado, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.5. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região.

Documento assinado eletronicamente

ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA

Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

ANEXO I Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	5 a 16 de fevereiro de 2024
Análise curricular	19 a 29 de fevereiro de 2024
Convocação para entrevistas	1º a 08 de março de 2024

ETAPA	PERÍODO
Realização das entrevistas	08 a 15 de março de 2024
Resultado provisório	18 de março de 2024
Prazo para apresentar recurso	19 a 20 de março de 2024
Divulgação do resultado final	22 de março de 2024

ANEXO II
Critério de Avaliação curricular

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tema de pesquisa	Relação do objeto de pesquisa com as atribuições da vaga	0-40	40
Nível do curso de pós-graduação	Especialização latu sensu	5	5
Nível do curso de pós-graduação	Especialização stricto sensu	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos, a validade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrantes)	5	20
Experiência	Atuação em estágio, a validade profissional ou extracurricular (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	5	25



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Tibúrcio Paiva Frota, Procurador(a) Regional**, em 30/01/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39677847** e o código CRC **4974818C**.